



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 10 DE maio DE 2002.

*Sancionado
Em 10/07/2002*

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – Projeto Fundo de Saúde – Salário Família”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.09. Previdência Social
- 02.10.09.271. Previdência Básica
- 02.10.09.271.0002. Contribuição Previdenciária
- 02.10.09.271.0002.2.002000 – Encargos com a Previdência Social
- 3.1.90.09.00.0000–Salário Família.....R\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.10. Saúde
- 02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
- 02.10.10.302.0031.2.031000 – Manutenção das Ações de Saúde

9

DAZAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 10 de maio de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal